



LEI MUNICIPAL Nº 1.602/19 - DE 05 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI e dá outras providências.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campos Borges o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº10.022 de 02 de abril de 2018, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Parágrafo único: O Plano Municipal pela Primeira Infância de Campos Borges - PMPI é instituído como instrumento da Política Municipal de Defesa e Proteção de Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Campos Borges - PMPI tem como objetivo, respeitando as competências da União e do Estado, defender, proteger e garantir os direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade para reduzir as desigualdades sociais e melhorar a sua qualidade de vida.

Art. 3º - Para atingir os objetivos estabelecidos, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Campos Borges - PMPI foi estruturado e organizado através da construção coletiva dos seguintes eixos norteadores:

- a) Proteção;
- b) Promoção e Defesa dos Direitos;
- c) Protagonismo na Primeira Infância;
- d) Controle Social das políticas voltadas para crianças da Primeira Infância.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

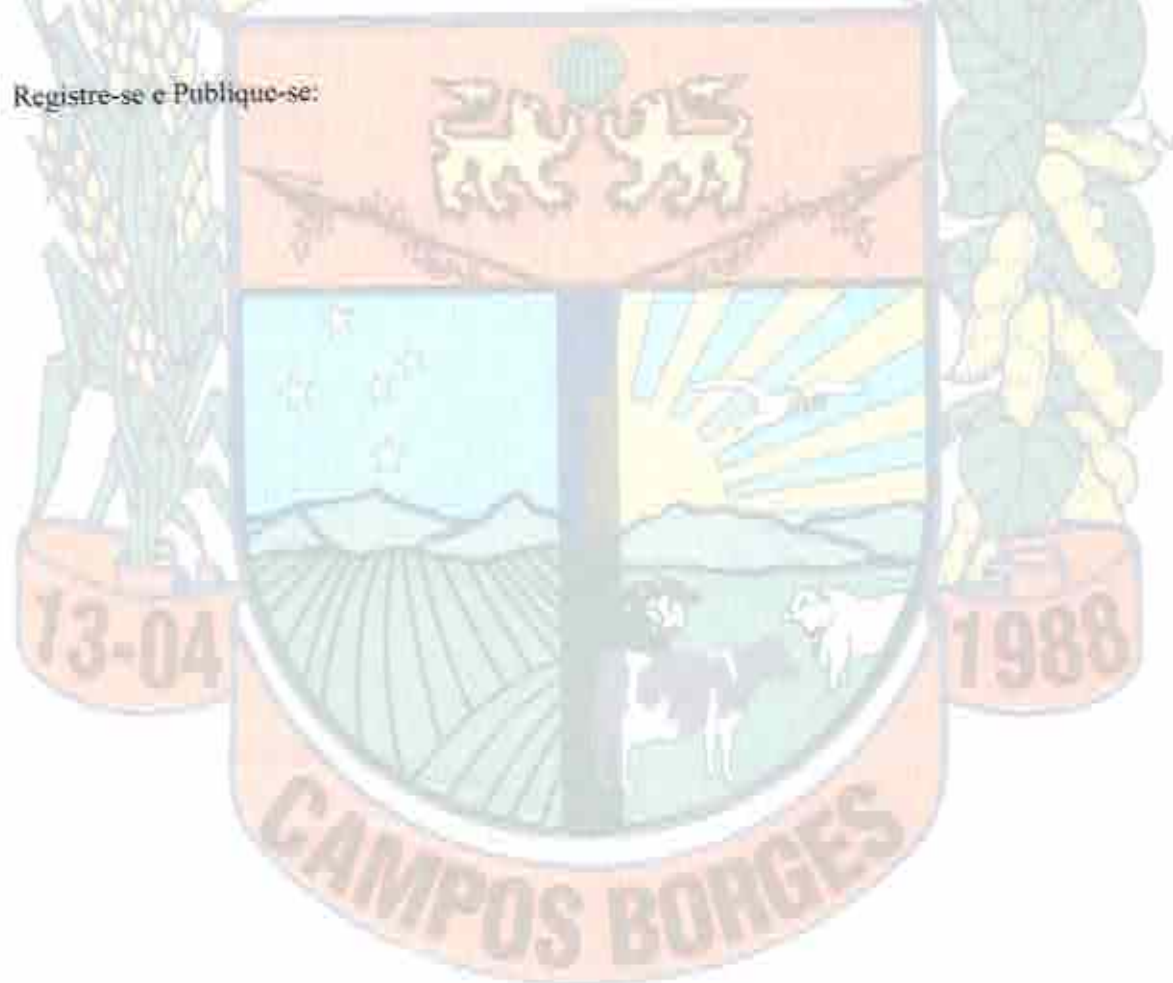
Art. 4º - O Conteúdo do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Campos Borges PMPI, tem como base o Plano Nacional Pela Primeira Infância e, consta do anexo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Campos Borges/RS 05 de abril de 2019.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito de Campos Borges

Registre-se e Publique-se:



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

